



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Conforme art. 74, I e art. 75 do Regimento Interno a presente comissão irá analisar o **PROJETO DE LEI N° 76/2025**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização do uso de assentos vagos nos veículos de transporte escolar do Município de Luiz Alves/SC por professores da educação básica pública, sem prejuízo ao atendimento dos alunos, e dá outras providências.

Cabe a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à legalidade do referido projeto de Lei.

Após análise, estudos e considerações, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça adota integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica, manifestando-se favoravelmente a sua tramitação em plenário, ante a apresentação de (i) previsão em lei orçamentária anual; (ii) autorização na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) existência de dotação suficiente; (iv) respeito aos limites de gasto com pessoal; e (v) apresentação do devido impacto orçamentário-financeiro.

Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 21 de outubro de 2025.

**JORGE SOARES DA SILVA WINTER**

Presidente

**JOÃO SIDNEI DA SILVA**

Relator

**SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO**

Membro

□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>

